



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2024.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº. 008/2024, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar a matéria que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa alterar o dispositivo da Lei Complementar nº. 171/2022, que dispõe sobre a regulamentação da emissão do alvará de localização e funcionamento, buscando adequar a norma de formar a atender as finalidades da Secretaria.

Ressalta-se que o melhoramento do dispositivo constante na presente proposta, gerará posteriormente a publicação de Decreto do Executivo e a ampliação dos benefícios aos contribuintes, concedendo a dispensa de atos públicos para mais atividades empresariais desenvolvidas nesta municipalidade.

Além disso, agilizará os procedimentos internos que tramitam no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias envolvidas.

Dessa maneira, Nobres Vereadores, a matéria em pauta, é indispensável para o bom andamento das ações empenhadas pela Secretaria de Fazenda, as quais de forma direta e indireta influenciam nos atos da administração em prol da municipalidade, razões pelas quais se impõe a necessidade da presente proposta.



É o que se propõe para a apreciação e votação por essa E. Câmara Municipal, que, por sua relevância se faz necessário.

2024.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ, OU=SEM BRANCO, OU=11587975000184, OU=Presencial, CN=ALEXANDRE LOPES
DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.17 08:55:28-04'00"
Formato: PDF Ready Versão: 12.1.2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 171, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte
Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §4º, do artigo 1º da Lei
Complementar nº. 171, de 11 de novembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte
disposição:

“Art. 1º. Os estabelecimentos, comerciais, industriais, de prestação
de serviços de qualquer natureza, escritórios administrativos e os
autônomos, vinculados à atividades produtivas, somente poderão
instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante cadastro
e autorização prévia concedida pela Prefeitura Municipal, que
expedirá o competente Alvará de Licença para localização e
Funcionamento, obedecido aos trâmites legais para sua expedição,
sendo que a liberação do alvará de localização e funcionamento
estará condicionada a vistoria e apresentação dos documentos
exigidos nesta lei.

(...)

**§4º As atividades classificadas como de baixo risco para dispensa
do Alvará de Localização e Funcionamento, poderão ser
elencadas, regulamentadas por meio de Decreto do Executivo
Municipal.**

(...)”

CIDADE EM *Transformação*



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 17 de Junho de
2024.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:6315767516
8
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA 6315767516
NO: C=BR, O=MT-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OT=1
(1597675000) 64, O=Determinat, CN=ALEXANDRE LOPES
DE OLIVEIRA 6315767516
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.17 08:55:12-04:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2